MURAL PMX
ENTRADA 30 08 11
SAÍDA 04 10 11

LEI Nº 1454, DE 30 DE AGOSTO DE 2011.

Altera a Lei 537, de 27 de março de 2003 que Dispõe sobre a estrutura administrativa básica dos serviços municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 5º da Lei 537, de 27 de março de 2003, alterando a nomenclatura da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º- À Secretaria de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura, compete:

I- Desenvolvimento receptivo;

II- Elaboração de programas com a iniciativa privada, proporcionando a Infra-estrutura turística e estabelecendo o Calendário de Eventos do Município;

III- Promoção de atividades desportivas, em todas as modalidades possíveis, organizando e promovendo competições;

IV- Demarcação de locais próprios à pratica de esportes;

V- Divulgação das práticas esportivas, bem como construção de locais e Aparelhamento;

VI- Promoção do desenvolvimento do Município nas áreas que lhe são inerentes;

VII- Ordenação, defesa e fiscalização do meio ambiente e agricultura;

VIII- Organização de campanhas educativas, que visem coibir agressões ambientais, denunciando e/ou punindo infratores, que isoladamente, quer em cooperação com os Poderes do Estado e da União;

XIV - Definição de áreas de preservação ambiental;

XV- Criação, instalação, implementação, zeladoria e conservação de parques, praças e jardins;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 30 de Agosto de 2011.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIO LUIZ PEREIRA
Secretário de Administração e Finanças